



## **Chamada Simplificada PPGAV nº 02/2023**

### **Apoio Financeiro a Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília para a Participação em Atividades Científico-Acadêmicas no País**

#### **1. Finalidade**

O Programa de Pós-Graduação de Artes Visuais (PPGAV) da Universidade de Brasília (UnB), em conformidade com a Portaria PROAP/ CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna público a presente Chamada, visando apoiar a divulgação da produção intelectual e artística dos docentes permanentes do PPGAV, vinculada aos projetos que desenvolvem em suas respectivas Linhas de Pesquisa.

#### **2. Público-alvo e condições para participação**

Podem participar desta chamada os(as) docentes permanentes do PPGAV/ UnB.

#### **3. Recursos Financeiros e Prazo de Execução da Chamada**

- 3.1. Os recursos alocados serão provenientes da arrecadação própria ou do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES).
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados à presente Chamada é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser ampliado com anuência da Comissão de Pós-Graduação (CPGAV) e conforme disponibilidade financeira do Programa e do Cronograma de gastos da Universidade de Brasília.
- 3.3. Esta Chamada estará aberta em fluxo contínuo, a partir da data de sua publicação, até o esgotamento dos recursos financeiros previstos no item 3.2.

#### **4. Auxílio a ser concedido**

- 4.1. As despesas de custeio a serem contempladas por esta Chamada, conforme o Art. 7, inciso I, letra “e”, da Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, estarão restritas a passagens e diárias para participação em eventos científico-acadêmicos no Brasil.
- 4.2. As solicitações serão atendidas por ordem de data de tramitação para a unidade IDA/ VIS/ PPG no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o esgotamento dos recursos financeiros previstos no item 3.2., desde que atendam aos requisitos desta Chamada.

#### **5. Requisitos e condições**

- 5.1. A solicitação de apoio deverá ser feita via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.
- 5.2. Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados no ato da solicitação, para que a proposta do(a) proponente seja qualificada para análise.
- 5.3. O(a) proponente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, nesta ordem:



- 5.3.1. Carta de solicitação com justificativa para participação no evento, elaborada e assinada no próprio SEI.
- 5.3.2. Perfil ORCID atualizado, contendo uma breve biografia, indicação do vínculo profissional e publicações.
- 5.3.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias à data da solicitação, a fim de averiguar se o projeto de pesquisa está devidamente registrado na plataforma quando da submissão do pleito e se está em consonância com o projeto informado pelo(a) orientador(a) na Plataforma Supicupira.
- 5.3.4. Comprovante de aceite do trabalho, no qual conste o título, a modalidade de participação presencial, o formato de apresentação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros), o nome do(a) solicitante e seu vínculo com o PPGAV/ UnB.
- 5.3.5. Comprovante de inscrição no evento se for o caso.
- 5.3.6. Resumo expandido do trabalho a ser apresentado no evento, com filiação institucional indicando a UnB e o PPGAV.
- 5.4. O(a) docente, ao se candidatar a esta Chamada, atesta que conhece e concorda com os requisitos e demais normas da presente Chamada.
- 5.5. O benefício a ser concedido ao(à) docente estará restrito ao máximo de 2 (dois) apoios no ano de 2023.
- 5.6. O PPGAV não se responsabilizará por solicitação de inscrição encaminhada para endereço eletrônico diferente do estabelecido na presente Chamada ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio da solicitação.
- 5.7. As informações prestadas no Formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) docente.

## 6. Prestação de contas

O(a) docente beneficiado(a) com passagens e diárias deverá encaminhar à Coordenação do PPGAV, pelo mesmo SEI em que foi feita a solicitação do apoio: (a) as cópias do certificado de apresentação do trabalho, (b) dos bilhetes de passagens utilizados, assim como (c) o relatório de viagem nacional (conforme documento no SEI), em até 05 dias após a realização do evento.

## 7. Disposições gerais

- 7.1. Para concorrer à presente Chamada, o(a) solicitante NÃO DEVERÁ TER PENDÊNCIAS junto ao DPG e ao PPGAV em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e ao atendimento de seus critérios.
- 7.2. Para concorrer à presente Chamada, o(a) candidato(a) deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, ser vinculado(a) ao PPGAV como docente permanente e estar com o credenciamento válido.



- 7.3. Docentes em férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença capacitação, em afastamento para pós-doutorado ou afastados por qualquer outro motivo no período da ação não poderão concorrer a este edital.
- 7.4. Se por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não participar do evento, a desistência deverá ser comunicada à Coordenação do PPGAV no mesmo processo SEI em que foi feita a solicitação, antes da data de realização do evento. Os recursos recebidos deverão ser restituídos dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, mediante comprovante de pagamento de GRU.
- 7.5. Na apresentação do trabalho ou das atividades deverá constar a informação do apoio financeiro recebido pelo PPGAV/ UnB.
- 7.6. Os trabalhos publicados em decorrência dessa apresentação ou participação deverão conter a informação do recebimento do apoio financeiro pelo PPGAV/ UnB.
- 7.7. Não serão aceitas solicitações retroativas de eventos já realizados antes do lançamento desta Chamada.
- 7.8. Não haverá reembolso de despesas realizadas antes da solicitação de apoio financeiro e da devida aprovação nas distintas instâncias de tramitação destes processos, quais sejam: o PPGAV, o DPG/ APAF e o DAF.
- 7.9. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos a deliberação da CPGAV.
- 7.10. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGAV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.11. A presente Chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2023.

Cayo Honorato

Coordenador do PPGAV/ UnB